

TOMBO 2463

VISTO

DATA 11/02/21

4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede na Avenida Perimetral, s/n, Quadra 37, Lote 74, Setor Coimbra, Goiânia – GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo Sr. Paulo Brito Bittencourt, Superintendente, administrador e advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante** e João Paulo Terêncio Santana 98509063168, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.656.949/0001-23, com sede à Av. Manoel Gomes, S/Nº, Qd. 04, Lt. 02E, Galpão 02, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.984-550, representado neste ato por seu representante legal, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 2463-HMI**, firmado em 15/06/2019, conforme Ofício/HMI nº 312/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, **altera-se** o contrato em epígrafe, com início dos termos em 01/09/2020, referente a prestação do serviço de gestão documental, compreendendo a guarda, digitalização, organização e expurgo, em prol do **Hospital Materno Infantil – HMI**, para :

- I. Alterar a razão social da empresa de João Paulo Terêncio Santana 98509063168, para **JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI**.
- II. Alterar o valor do contrato para acrescentar 300 (trezentas) caixas, no valor unitário de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos), totalizando um acréscimo de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais) mensal, passando a constar conforme a seguir e proposta em anexo:

Item	Qtd.	V. Unit	Valor (R\$)
Serviço			
Armazenamento, caixa, 20 kg	600	1,40	840,00
	800	1,40	1.120,00
	300	1,40	420,00
	3000	1,40	4.200,00
Valor mensal			R\$ 6.580,00
Serviço único			
Coleta - Valor único	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

§1º O valor da coleta será pago de uma única vez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Inclui-se ao contrato a cláusula Décima – Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO
CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO
TERÊNCIO SANTANA 98509063168**

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

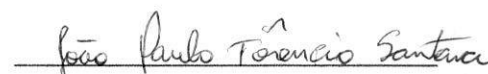
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 01 de Setembro de 2020.



Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante



Jadoc Gestão Documental Segura Eireli
Contratada

Carla Borges
Advogada
OAB/PA: 129
Instituto de
Gestão e
Humanização

**4º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 1674/2020 AO
CONTRATO Nº 2463.19-HMI, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E JOÃO PAULO
TERÊNCIO SANTANA 98509063168****Anexo I – Proposta de Preço****SOBRE
OS VALORES**

O PROCESSO SERÁ FEITO EM 2 ETAPAS, SENDO:

1ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO (SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO PARA ARMAZENAGEM)

IMPLANTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO INICIAL (CP-20)	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLETA INICIAL	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

TOTAL GERAL >>> R\$ 675,00**OBSERVAÇÕES**

- 1 – O VALOR DA IMPLANTAÇÃO INICIAL NÃO ESTÁ SENDO COBRADO, COM A SEGUINTE CONDIÇÃO:
>>> CASO HAJA ROMPIMENTO DO CONTRATO, AS CAIXAS PADRÃO 20 KG QUE FORAM FORNECIDAS
DEVERÃO SER DEVOLVIDAS NOVAMENTE PARA A NOSSA EMPRESA;
- 2 – O QUANTIDADE CONTEMPLADA PARA CONTRATAÇÃO É PARA 300 CAIXAS PADRÃO 20 KG (900 CAIXAS BOX);
- 3 – APÓS ATINGIR A QUANTIDADE CONSTANTE NO ITEM 2, SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 6,50
POR CAIXA PADRÃO ADICIONADA;
- 4 – AS COLETAS PODERÃO SER FRAZIONADAS, DESDE QUE A QUANTIDADE MINIMA PARA COLETA SEJA IGUAL
OU SUPERIOR A 100 CAIXAS PADRÃO 20 KG POR DIA (OU SEJA, EQUIVALENTE A 300 CAIXAS BOX);
- 5 – AS COLETAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE PROGRAMADAS, COM PELO MENOS 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
- 6 – VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ;

INVESTIMENTO**2ª ETAPA: ARMAZENAGEM MENSAL**

ARMAZENAGEM			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMAZENAGEM MENSAL (CP-20)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – VALOR PAGO MENSALMENTE;

Ofício IGH/HMI nº 312/2020

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 2463-HMI

Fornecedor: JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168

Alteração nº: 4º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos aditar o contrato em epígrafe (para confeccionar o termo aditivo nº 04), referente à **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO DOCUMENTAL, COMPREENDENDO A GUARDA, DIGITALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXPURGO**, em prol do Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento:

01 - Alterar razão social de JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168 para JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI demais dados cadastrais permanecem inalterados. A partir do dia 01/09/2020.

02 - Alteração da Cláusula 4 "do valor", passando a constar o acréscimo de 300 caixas, valor unitário de R\$ 1,40 (Hum Real e Quarenta Centavos), totalizando o valor de R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais). A ser pago mensalmente. Acrescentar o valor da Coleta Inicial de R\$ 675,00 (Seiscentos e setenta e cinco reais), sendo que as coletas poderão ser fracionadas, desde que a quantidade mínima para coleta seja igual ou superior a 100 caixas padrão equivalentes a 20Kg por dia (ou seja, 300 caixas box). Valor a ser pago integralmente em uma única parcela.

Demais valores de serviços adicionais permanecem inalterados.

Atenciosamente,

RECEBIDO
DATA: 10/09/2020
HORÁRIO: 14:13
RESPONSÁVEL: *[assinatura]*

[assinatura]
Laryssa Barbosa
Diretora Geral - HMI

Antônio
[assinatura]
11/09/2020
Rita de Cássia Leal
Diretora Regional Goiás
IGH

1674

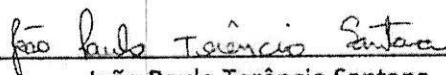
COMUNICADO

Comunicamos a todos a alteração de nossa razão social:

- de: JOÃO PAULO TERÊNCIO SANTANA 98509063168
- para: JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI

Salientamos que permanecem inalteradas as demais informações referentes aos dados cadastrais, como CNPJ, Nome Fantasia, Inscrição Municipal, dentre outras informações.

Aparecida de Goiânia, 17 de agosto de 2020



João Paulo Terêncio Santana
JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI
CNPJ 12.656.949/0001-23


Caryssa Barbosa
Diretora Geral
Hospital Mameo Infantil - FHM

12.656.949/0001-23
JADOC GESTÃO DOCUMENTAL
SEGURA EIRELI
Av. Manoel Gomes Qd. 4 Lt. 2E Galpão 2
Setor Santo André - CEP: 74.906-680
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

**TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL (EMPRESARIO)
1º ALTERAÇÃO
JOAO PAULO TERCENIO SANTANA 98509063168
CNPJ: 12.656.949/0001-23**

Pelo presente Instrumento Particular,

JOÃO PAULO TERCENIO SANTANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1983 na cidade de Goiânia – GO, portador da carteira de habilitação sob o nº 01947278105 expedida pelo DETRAN-GO e CPF sob o nº 985.090.631-68, residente e domiciliado na Rua São Luiz Quadra 6 Lote 8 Casa 2, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.984-575.

Na condição de Titular da empresa **JOAO PAULO TERCENIO SANTANA 98509063168** com sede e foro na Avenida Manoel Gomes, Quadra 4 Lote 2E, Galpão 2, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.984-550, com arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás sob **NIRE nº 52800243318** e **CNPJ sob nº 12.656.949/0001-23**, resolve, transformar seu registro de empresário (INDIVIDUAL) para EMPRESA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O nome empresarial passará a ser **JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI** e seu nome fantasia **JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

- * A totalização do valor do Capital Social da nova empresa **EIRELI** passa ser o de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)**, resultado do acervo de capital já existente na empresa no valor de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS), acrescido de nova integralização de capital realizada pelo titular na forma a vista em moeda corrente deste País, no valor de R\$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS) nesta data. Perfazendo o capital no valor de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** integralizado na forma a vista em moeda corrente deste País.

CLAUSULA TERCEIRA

O objeto social passará a ser:

- **CNAE: 52.11-7/02 – GUARDA DE MÓVEIS**
- **CNAE: 82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO;**
- **CNAE: 82.19-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;**
- **CNAE: 91.01-5/00 – ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS;**
- **CNAE: 82.19-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- **CNAE: 74.20-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;**
- **CNAE: 63.11-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;**
- **CNAE: 53.20-2/02 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;**

CLÁUSULA QUARTA

A empresa transformada se regerá pelo que se segue, em consonância com o art.980-A da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002:

ATO CONSTITUTIVO
JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI
CNPJ: 12.656.949/0001-23

JOÃO PAULO TERCENIO SANTANA, brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 17/03/1983 na cidade de Goiânia – GO, portador da carteira de habilitação sob o nº 01947278105 expedida pelo DETRAN-GO e CPF sob o nº 985.090.631-68, residente e domiciliado na Rua São Luiz Quadra 6 Lote 8 Casa 2, Setor Santo André, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP 74.984-575.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A empresa adotará o nome empresarial de **JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI**, e tem como título do estabelecimento **JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA** sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE

O endereço da matriz é **AVENIDA MANOEL GOMES, QUADRA 4, LOTE 2 E, GALPÃO 2, SETOR SANTO ANDRÉ, APARECIDA DE GOIÂNIA-GOIAS, CEP: 74.984-550**, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O objeto empresarial é:

- **CNAE: 52.11-7/02 – GUARDA DE MÓVEIS**
- **CNAE: 82.11-3/00 – SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO;**
- **CNAE: 82.19-9/99 – PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;**
- **CNAE: 91.01-5/00 – ATIVIDADES DE BIBLIOTECAS E ARQUIVOS;**
- **CNAE: 82.19-9/01 – FOTOCÓPIAS;**
- **CNAE: 74.20-0/05 – SERVIÇOS DE MICROFILMAGEM;**
- **CNAE: 63.11-9/00 – TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET;**
- **CNAE: 53.20-2/02 – SERVIÇOS DE ENTREGA RÁPIDA;**

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A empresa iniciou suas atividades em **13/10/2010** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL

O capital é de **R\$ 104.500,00 (CENTO E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)** representado em quota única sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

PARAGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade do empresário é restrita ao valor da integralização do capital.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa será pelo empresário **JOÃO PAULO TERCENIO SANTANA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto empresarial, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse empresarial. (arts. 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).

● **PARÁGRAFO ÚNICO:** O titular declara sob pena de Lei que não participa em nenhuma outra empresa com modalidade de EIRELI.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRÓ LABORE

O empresário poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes

CLÁUSULA NONA – DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, de cada ano, o empresário procederá à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DELIBERAÇÃO SOBRE AS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o empresário delibera sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INTERDIÇÃO

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado e assistido, conforme grau de incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

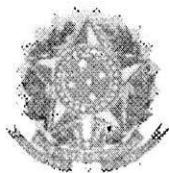
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia - Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Aparecida de Goiânia, 22 de Julho 2020.

JOÃO PAULO TERCENIO SANTANA

CPF 985.090.631-68

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nome
98509063168	JOAO PAULO TERENCE SANTANA

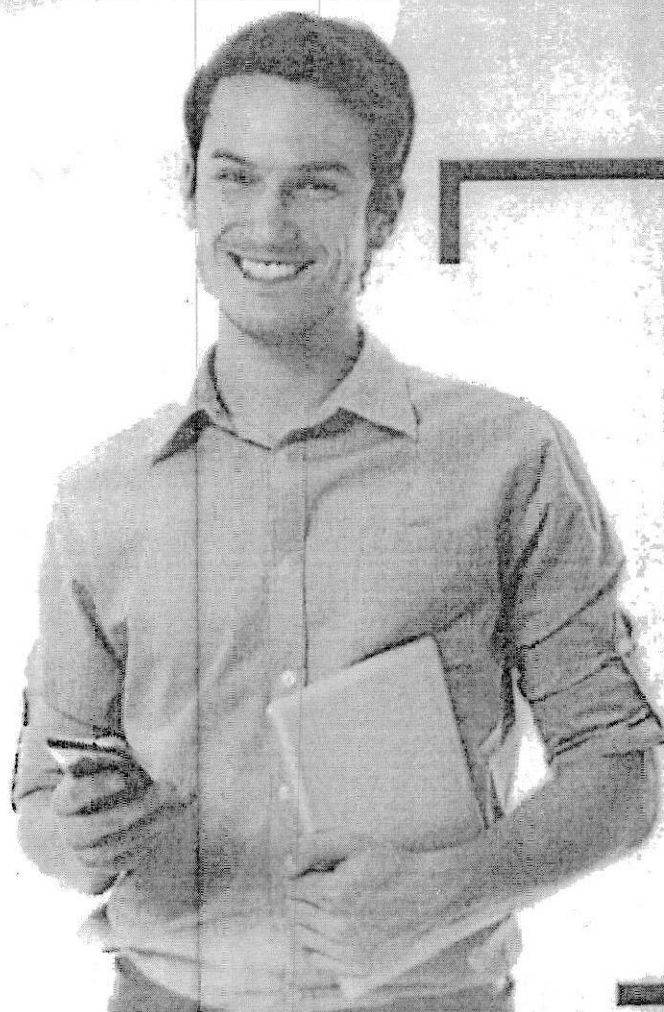


CERTIFICO O REGISTRO EM 03/08/2020 15:39 SOB Nº 52600988565.
PROTOCOLO: 200879197 DE 03/08/2020 09:00.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003374203. NIRE: 52600988565.
JADOC GESTAO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 03/08/2020

www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA

Nº 20200813-1JP

PROPOSTA COMERCIAL

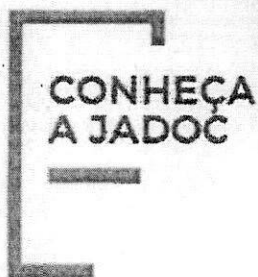
HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL

DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI)

UNIDADE PÚBLICA AUXILIAR (ERG – ESCRITÓRIO REGIONAL DE GOIÁS)

CNPJ: 11.858.570/0002-14

João Paulo



INSTITUCIONAL

A JADOC é uma empresa especializada na gestão de documentos e oferecemos os seguintes serviços:

- Guarda de documentos;
- Digitalização de documentos;
- Gerenciamento Eletrônico de documentos (GED);
- Organização de documentos;
- Tabela de temporalidade;
- Destruição segura;

No mundo atual, a gestão de documentos é fundamental para ganhar eficiência e agilidade, gerando assim maior competitividade.

NOSSA EQUIPE

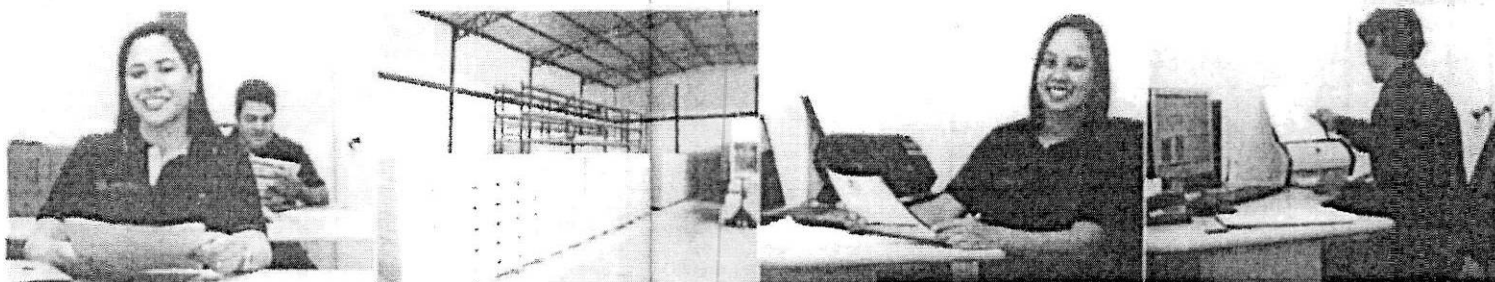
Somos uma equipe especializada e treinada com as mais novas tecnologias e os melhores equipamentos do mercado.

NOSSA MISSÃO

Realizar a gestão documental segura e eficiente para os nossos clientes.

PRINCÍPIOS E VALORES

- Respeito a todos nossos clientes e fornecedores;
- Valorização, treinamento e remuneração justa da equipe;
- Agilidade e eficiência em tudo que fazemos;
- Compromisso com a inovação e a sustentabilidade;
- Ética, confiabilidade e segurança em todos os processos.



NOSSOS SERVIÇOS

A JADOC oferece soluções completas em gerenciamento de documentos. Conheça nossos serviços e veja como organizar sua empresa de forma simples e ágil.

GUARDA DE DOCUMENTOS

A Guarda de Documentos é um serviço que oferece uma infraestrutura segura e tecnologicamente preparada para armazenar os documentos da sua empresa.

DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Digitalização de Documentos é transformação dos documentos em papel para o formato digital, eliminando a necessidade de buscá-lo fisicamente e por consequência otimizando o seu tempo de trabalho.

GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS - GED

O GED – Gerenciamento Eletrônico de Documentos reduz em grande parte a necessidade de se ter em mãos o documento físico. Pois os documentos da empresa são catalogados, digitalizados e disponibilizados de forma eletrônica através do portal JADOC para consulta, facilitando sua busca.

ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS

A Organização de Documentos consiste na identificação, classificação, catalogação e ordenação dos documentos, de forma lógica, para que a recuperação e consulta ocorra com rapidez e facilidade de acordo com os princípios arquivísticos.

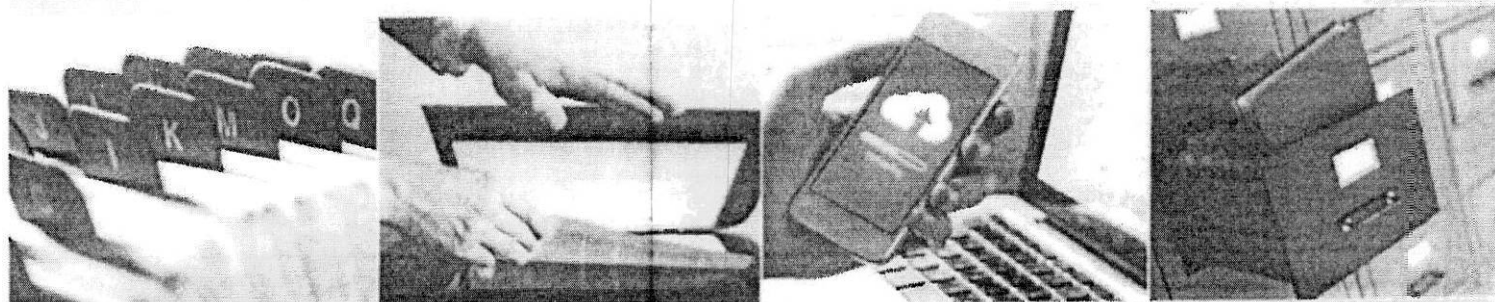
TABELA DE TEMPORALIDADE

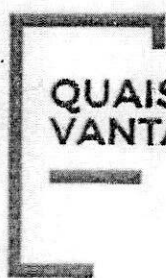
Tabela de Temporalidade é o instrumento/meio com o qual se determina o prazo de permanência de um documento em um arquivo e sua destinação após este prazo.

DESTRUIÇÃO SEGURA

O processo de Destruição de Documentos é feito via autorização do cliente. Os materiais são selecionados, agrupados e destruídos através de processo seguro.

SERVIÇOS





QUAIS AS
VANTAGENS?

VANTAGENS

Disponibilidade de espaço físico;
Redução do mobiliário e material para este fim;
Redução de custos com a administração do acervo;
Garantia de manutenção da organização do arquivo;
Integridade e sigilo da informação;
Rápida localização dos documentos;
Ambiente de trabalho mais organizado e limpo;
Foco no "core business" da organização;
Comodidade e agilidade nas consultas aos documentos;
Seus documentos gerenciados por especialistas

SOBRE OS VALORES

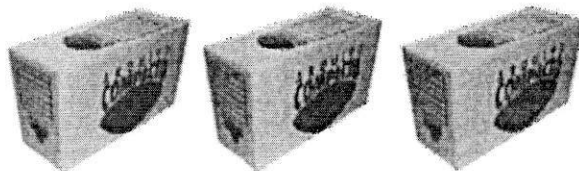
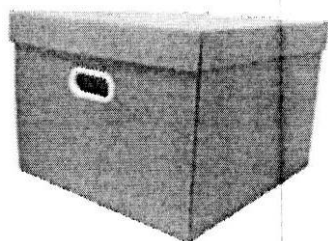
A JADOC dispõe de uma estrutura completa para atender a sua demanda de documentos, compreendemos a importância e tamanha responsabilidade que é gerenciar documentos.

ANÁLISE

De acordo com o levantamento realizado na unidade, será realizado a guarda de documentos inicial de:

- 300 CAIXAS PADRÃO 20 KG (APROXIMADAMENTE 900 CAIXAS BOX)

Utilizamos caixas padrão 20 kg para realizar o armazenamento dos documentos. Esta caixa cabe exatamente 3 caixas box.



INVESTIMENTO

SOBRE OS VALORES

O PROCESSO SERÁ FEITO EM 2 ETAPAS, SENDO:

1ª ETAPA: IMPLANTAÇÃO (SISTEMATIZAÇÃO DO ACERVO PARA ARMAZENAGEM)

IMPLANTAÇÃO			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO INICIAL (CP-20)	300	R\$ 0,00	R\$ 0,00
COLETA INICIAL	300	R\$ 2,25	R\$ 675,00

TOTAL GERAL >>> R\$ 675,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – O VALOR DA IMPLANTAÇÃO INICIAL NÃO ESTÁ SENDO COBRADO, COM A SEGUINTE CONDIÇÃO:
>>> CASO HAJA ROMPIMENTO DO CONTRATO, AS CAIXAS PADRÃO 20 KG QUE FORAM FORNECIDAS DEVERÃO SER DEVOLVIDAS NOVAMENTE PARA A NOSSA EMPRESA;
- 2 – O QUANTIDADE CONTEMPLADA PARA CONTRATAÇÃO É PARA 300 CAIXAS PADRÃO 20 KG (900 CAIXAS BOX);
- 3 – APÓS ATINGIR A QUANTIDADE CONSTANTE NO ITEM 2, SERÁ COBRADO O VALOR DE R\$ 6,50 POR CAIXA PADRÃO ADICIONADA;
- 4 – AS COLETAS PODERÃO SER FRAÇIONADAS, DESDE QUE A QUANTIDADE MINIMA PARA COLETA SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 100 CAIXAS PADRÃO 20 KG POR DIA (OU SEJA, EQUIVALENTE A 300 CAIXAS BOX);
- 5 – AS COLETAS DEVERÃO SER PREVIAMENTE PROGRAMADAS, COM PELO MENOS 2 DIAS DE ANTECEDÊNCIA;
- 6 – VALOR PAGO UMA ÚNICA VEZ;

INVESTIMENTO

2ª ETAPA: ARMAZENAGEM MENSAL

ARMAZENAGEM			
DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ARMAZENAGEM MENSAL (CP-20)	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00

OBSERVAÇÕES

- 1 – VALOR PAGO MENSALMENTE;

SOBRE
OS VALORES

TABELA DE SERVIÇOS ADICIONAIS

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
IMPLANTAÇÃO INICIAL (CP-20) (O PROJETO DE IMPLANTAÇÃO INICIAL DESENVOLVIDO POR NÓS) (DATA: 15/01/2010, ENVIO DE MATERIAL, IMPLANTAÇÃO, ETC.) (COSTA DOS ITENS POR CADA, SEM COBRANÇA ADICIONAL POR ITEM)	R\$ 6,50

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ENTREGAS E COLETAS	
URGENTE	R\$ 30,00 (ATÉ 5 ITENS)
MESMO DIA	R\$ 20,00 (ATÉ 5 ITENS)
DIA SEGUINTE	R\$ 15,00 (ATÉ 5 ITENS)
- ACIMA DE 5 ITENS É COBRADO ADICIONAL DE R\$ 3,00 POR ITEM	
- ACIMA DE 5 ITENS É COBRADO ADICIONAL DE R\$ 2,00 POR ITEM	
- ACIMA DE 5 ITENS É COBRADO ADICIONAL DE R\$ 1,50 POR ITEM	

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
ACESSO A ITENS (CAIXA BOX, PASTAS, LIVROS, ETC)	
URGENTE	R\$ 3,00 (POR ITEM)
MESMO DIA	R\$ 2,00 (POR ITEM)
DIA SEGUINTE	R\$ 1,50 (POR ITEM)

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
OUTROS SERVIÇOS	
DIGITALIZAÇÃO SOBRE DEMANDA	R\$ 3,00
- ADICIONAL DE R\$ 0,11 POR PÁGINA DIGITALIZADA (M / OFÍCIO / CARTA)	
REARQUIVAMENTO	R\$ 0,90 (POR ITEM)
INDEXAÇÃO ADICIONAL	R\$ 0,90 (POR ITEM)
FOTOCÓPIA	R\$ 0,20 (POR PÁGINA)
ELIMINAÇÃO	R\$ 2,60 (CAIXA PADRÃO 20 KG)
RETRADA PERMANENTE	R\$ 3,50 (CAIXA PADRÃO 20 KG)
AUDITORIA CAIXA PADRÃO 20 KG	R\$ 30,00
AUDITORIA CAIXA BOX	R\$ 10,00
USUÁRIO ADICIONAL - SISTEMA PARA ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS	R\$ 30,00
GIGABYTE ADICIONAL - SISTEMA PARA ACESSO AOS ARQUIVOS DIGITALIZADOS	R\$ 10,00
AUDITORIA ITEM (PASTA "A-Z", LIVRO, ETC)	R\$ 10,00
OUTRAS DEMANDAS NÃO CONTEMPLADAS	R\$ 10,00
POR COTAÇÃO	

OBSERVAÇÕES

1 - VALORES PAGOS, SE UTILIZADOS;

INVESTIMENTO

CLIENTES

Nossos
CLIENTES

ATER

RT

G5

HOSPITAL
DE GOIÂNIA

Harmonia

TGO

RODEL

URACU

IMUNOTECH

app

TSP

MAX

DOVALLE

vytra

TERRA SANTA

CONEXÃO

SOLIDY

RADDA

Safe

INSTALAÇÕES E MONTAGENS

**ESTAMOS PRONTOS
PARA ATENDER VOCÊ,
CONTE CONOSCO!**



☎ **62 3255.3837**

★ **www.jadoc.com.br**

📍 **Av. Manoel Gomes,
QD. 04, LT 002E
Setor Santo André
Aparecida de Goiânia, Goiás**

1200

DADOS DA EMPRESA

- CNPJ: 12.656.949/0001-23
- Nome Fantasia: JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA
- Razão Social: JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI
- Endereço: Av. Manoel Gomes Quadra 4 Lote 2E Galpão 2
Setor Santo André
Aparecida de Goiânia, Goiás
CEP 74.984-550

VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Os serviços serão faturados de forma mensal, sendo emitida a nota fiscal no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- Após a emissão da nota fiscal, o CONTRATANTE terá 10 dias corridos para efetuar o pagamento.

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Caso estejam de acordo com o teor desta proposta, gentileza encaminhar e-mail para: comercial@jadoc.com.br, para que possamos formalizar o contrato de prestação de serviços.

Na certeza de estarmos oferecendo uma solução integrada e que atende as necessidades de sua empresa, agradecemos a atenção.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 13 de agosto de 2020

João Paulo Terêncio Santana
JADOC GESTÃO DOCUMENTAL SEGURA EIRELI
João Paulo Terêncio Santana
CPF: 985.090.631-68

12.656.949/0001-23
JADOC GESTÃO DOCUMENTAL
SEGURA EIRELI
Av. Manoel Gomes Qd. 4 Lt. 2E Galpão
Setor Santo André - CEP: 74.984-550
APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Carla Cristina Barbosa
Diretora Geral
Hospital Manoel Manoel - FHM

